

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. FINALIDADE

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do “Dia do Estudante” (24 de março) e para estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis. (Preâmbulo do Despacho)

#### 2. ALUNOS ENVOLVIDOS – proponentes e eleitores

- Alunos do 3.º ciclo (artigo 1.º do Despacho)
- Na escola Básica 2, 3 Visconde de Chancelheiros são envolvidos:
  - 175 alunos

#### 3. COORDENAÇÃO LOCAL

- Prof. Paulo Monteiro
- Profª. Ana Folgado
- É constituído um Conselho Coordenador que integra estes dois docentes e a Diretora
- Serão usados os documentos orientadores (formulário da proposta, formulário para os subscritores,...)

#### 4. PUBLICITAÇÃO / DIVULGAÇÃO PÚBLICA

- Na página do Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros (AEVC), onde consta o enquadramento legal, o aviso de abertura do procedimento e os formulários a serem usados.

até 31 de janeiro

Na escola sede, nos locais de estilo definidos para o efeito:

- Átrio da entrada principal.
- Polivalente de acesso ao refeitório/bufete/ papelaria.
- Pelo Diretor de Turma, através da apresentação da página <https://opescolas.pt/> e da projeção de uma pequena apresentação elaborada para o efeito.

até 31 de janeiro

entre 1 e 9 de fevereiro

#### 5. ETAPAS E PRAZOS

##### 5.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

até 28 de fevereiro

- As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo, onde identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar. (artigo 4.º-1 do Despacho)
- Cada proposta é contida num texto até 1000 palavras (com ou sem imagem ilustrativa).

- A apresentação de uma proposta é feita através de formulário próprio disponível na página do AEVC.
- Recomenda-se, para apresentação do texto da proposta, o uso de letra Calibri, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,5 e impressão frente e verso.
- O texto deve conter a contextualização da intervenção a realizar, bem como descrição e fundamentação do projeto a desenvolver e local a que se destina.
- A proposta pode ser apresentada individualmente (por um estudante) ou em grupo, por um máximo de cinco alunos proponentes.
- Cada proposta deve “referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída”. (artigo 5.º-3 do Despacho)
- A apresentação das propostas é feita aos Coordenadores através do email: [paulo.monteiro@agvchanceleiros.pt](mailto:paulo.monteiro@agvchanceleiros.pt)
- Cada proposta tem de ser subscrita por, pelo menos, 5% dos estudantes, com identificação de nome, número de estudante e assinatura, em formulário disponível na página do AEVC:
  - Escola Básica 2, 3 Visconde de Chancelheiros: 9 alunos subscritores (por proposta)

## 5.2. REUNIÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL COM OS PROPONENTES das várias propostas

Para clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

**dia 7 de março**

## 5.3. DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS. A ser assegurada pelos coordenadores que para o efeito:

- Podem excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto 5.1, ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. (alínea a) do artigo 6.º do Despacho)

**entre 5 e 8 de março**

- Afixam em locais visíveis da escola as propostas aprovadas e publicitam-nas na página eletrónica do AEVC.

**até 9 de março**

- Permitem aos proponentes o desenvolvimento de atividades no espaço escolar, para divulgação das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.

**entre os dias 12 e 22 de março**

- Organizam uma sessão de esclarecimento / debate com os proponentes das propostas e os alunos eleitores.

**dia 14 de março (14h00)**

- De acordo com a dinâmica do 1.º debate, agenda, se considerar necessário, novo(s) debate(s).

- Intervém imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

## 5.4. DIADA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**dia 23 de março**

## 5.5. VOTAÇÃO, APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Em cada escola a comissão eleitoral nomeada pelo Conselho Geral – constituída por um professor e um conjunto de estudantes – assegura o regular funcionamento das mesas de voto.
- A comissão eleitoral deve garantir o cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017.

- A votação não pode prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- As mesas eleitorais funcionarão entre as 9h15 e as 15h30 do dia 23 de março:
  - E. B. 2, 3 Visconde de Chancelheiros: na Biblioteca
- A contagem dos votos será realizada no próprio dia da votação.
- A apresentação pública dos resultados ocorrerá em dia posterior à votação.
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

**dia 23 de março**  
**até ao dia 29 de março**

## 6. FINANCIAMENTO

- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos da escola (artigo 9.º do Despacho).
- Por decisão do Conselho Administrativo do AEVC, será disponibilizada uma verba suplementar às propostas vencedoras, de modo a que cada proposta possa atingir os seguintes montantes de execução:
  - Escola Básica 2, 3 Visconde de Chancelheiros: 500€
- Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola. (artigo 10º-2 do Despacho)
- Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba prevista. (artigo 8.º-3 do Despacho)

## 7. EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA (artigo 8.º do Despacho 436-A/2017)

- A concretização da proposta ocorrerá até final do ano civil de 2018.
- O AEVC compromete-se a zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.

Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, em 31 de janeiro de 2018



A Diretora  
*Maria Rute Miguel*  
(Mária Rute Miguel)

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA

Escola: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

Designação da proposta: \_\_\_\_\_

Indicação dos Proponentes (entre 1 a 5 estudantes):

N.º de processo do aluno	NOME (em letras legíveis), Ano e Turma	ASSINATURA

**PROPOSTA<sup>1</sup>:**

<sup>1</sup> Ler atentamente o ponto 5.1. do “Roteiro para Apresentação de Propostas.”

